SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2279

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu
CONTRATADO: BERNARDES E PINHEIRO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, em atendimento à Câmara Municipal de Minaçu, durante o exercício de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2020 à 31/12/2020
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.072,66 (Trinta mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. e Funcionamento da Câmara: 01.031.0003.2.111 - 3.3.90.30.00
DATA ASSINATURA: 23/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara de Minaçu

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:8D056826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA
OBJETO: Prorrogação do contrato de ´prestação de Serviço elétrico para toda a frota de veículos, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 003/2019
PROCESSO: Nº 003/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7D886610

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MEIRA MATHOS PNEUS LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do contrato de Manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 003/2019
PROCESSO: Nº 003/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6F7A75BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MESSIAS FERREIRA DE CAMARGO
OBJETO: Prorrogação do contrato de Serviços mecânicos para veículos da marca Volkswagen, para veículos leves e para veículos pesados da marca Renault, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 003/2019
PROCESSO: Nº 003/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CBE59E33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RONIVON RODRIGUES 79016723153
OBJETO: Prorrogação do contrato de Manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 003/2019
PROCESSO: Nº 003/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3737DF85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: WHILIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de Serviços elétricos para toda a frota de veículos, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 003/2019
PROCESSO: Nº 003/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C9E3ACA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JANNY PAULA PIRES DE MIRANDA 90062078100-ME
OBJETO: locação de uma academia de ginástica equipada com aparelhos pertinentes, de propriedade da CONTRATADA, para ser usada pelas pessoas da melhor idade, referenciada no Projeto Vida Saudável – grupo de caminhada do NASF, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Dispensa nº 017/2020
PROCESSO: Nº 162/2020

AMARALINA-GO, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7685882E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: Wallyf Martins da Silva70514367164
OBJETO: Locação de Veículo para atender ao FMS durante o ano de 2020, com o transporte de paciente três vezes por semana, saindo da fazenda São Joaquim para fazer hemodiálise em Porangatu, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 005/2020
PROCESSO: Nº 163/2020

AMARALINA-GO, 29 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0D9E6FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: GUSTAVO GRIGÓRIO DA SILVA 04841736182
OBJETO: Fornecimento de Marmitex, para atender ao FMS durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 22/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 024/2019
PROCESSO: Nº 4335/2019

AMARALINA-GO, 22 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:68545D0A

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JANAÍNA TATIANA DA SILVA-ME
OBJETO: Prorrogação do contrato de contratação de Nutricionista para atendimento, através do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 022/2017
PROCESSO: Nº 4296/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:79C732AF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: GUSTAVO GRIGÓRIO DA SILVA 04841736182
OBJETO: Fornecimento de Marmitex, para atender ao Município de Amaralina, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 22/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 024/2019
PROCESSO: Nº 4335/2019

AMARALINA-GO, 22 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:154A45A5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA MARTINS 32722532115
OBJETO: Contratação/Locação de trator com capacidade de até 75 CV e uma carreta agrícola, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Amaralina-Go, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 39.325,00 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 005/2020
PROCESSO: Nº 163/2020

AMARALINA-GO, 29 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C14F834A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JOÃO SÉRGIO DA SILVA 63329425172
OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação pela CONTRATANTE de Caminhonete, para prestação de serviços de apoio e locomoção de peças, combustíveis, óleo lubrificantes, graxas utilizados na manutenção das máquinas pertencentes à este Município, junto à Secretaria Municipal de Transportes, o Veículo deverá ficar disponibilizado em tempo integral para o município, tendo a possibilidade a realização de viagens para fora do município a qualquer momento, incluindo final de semana e feriado, junto à Secretaria Municipal de Transportes, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2019
PROCESSO: Nº 008/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1AA3AFF1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: PAIVA E OLIVEIRA ASSESSORIA JURÍDICALTDA
OBJETO: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de advocacia contenciosa e consultiva no exercício de suas atribuições e na defesa de seus interesses institucionais, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 001/2018
PROCESSO: Nº 001/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EB91F877

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: IVO ALVES GARCIA 49247980100
OBJETO: Prorrogação da Contratação/Locação de trator com capacidade de até 75 CV e uma carreta agrícola, para ficar a disposição do Departamento de Limpeza Publica do Município de Amaralina-Go, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.860,00 (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2019
PROCESSO: Nº 008/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1E8B6FA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

A Pregoeira do Município de Mara Rosa, nomeada pelo decreto 011/2020, no uso de suas atribuições, resolve suspender o **Processo Licitatório n° 5428/2019, Pregão Presencial 007/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA – GOIÁS.** Motivo: averiguação do Termo de Referência. A Pregoeira informa ainda que após a diligência, deverá ser marcada uma nova data para prosseguimento do certame. Maiores informação, encontra-se a disposição dos interessados pelo e-mail: licitacaomararosadegoias@gmail.com ou pelo telefone: (62) 3366-2209.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B7C091F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a SUSPENSÃO DAS LICITAÇÕES na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (nº 024 E 025/2020)**.
Encontram-se suspensos "***sine die",*** para seguir as orientações do Decreto Municipal 188/2020 que dispõe sobre o COVID 19.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC3967F4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
COMUNICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, por meio de sua comissão de licitação torna público que, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral, **Ficam suspensas todas as sessões de licitações já marcadas**, sendo elas as do Pregão Presencial n° 007/2020, Pregão Presencial n° 008/2020, Pregão Presencial n° 009/2020, Pregão Presencial n° 010/2020 e Pregão Presencial n° 011/2020. **Assim que a situação se normalizar e for possível a realização das sessões as mesmas serão remarcadas.**

Os interessados poderão obter maiores informações no sitio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior: www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5100 no horário de expediente, das 12h às 18 horas.

Mineiros/GO, 23 de março de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34CA86E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009945

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de materiais hospitalares nas unidades hospitalares;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronovírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de ventiladores pulmonares (04) para enfrentamento da pandemia provocada pelo coronovírus (covid-19), para a UTI municipal, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária **HOSPCOM-EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, localizada na Rua 104, nº 74, Setor Azul, Goiânia/Go, CEP 74.083.300, no valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17de março de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92703C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 116/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera servidor estatutário, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, por aposentadoria, o servidor estatutário, **VANDERLAN PERES DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.697.501-06, matrícula 2155, em 01 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E835EF5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: MAURISIA FERNANDES ABDALA - MEI, inscrita no CNPJ nº 31.261.507/0001-22, com proposta no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para prestação de serviços como instrutor de arte e cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 23 de março de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D5518834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abadiânia-GO, torna público a Inexigibilidade de Licitação em favor das Profissionais da Saúde **DENNYS IVANOVAS BELTRÃO -** MÉDICO/EMPRESA; **FABIANA ARMANI** - PSICÓLOGA; **PATRÍCIA LIMA RORIZ SOUZA -** FARMACÊUTICA; **WELITA SANTIAGO SILVA, ALEX JUNIOR GOMES DA CRUZ E ANNA FLÁVIA GOMES -** ENFERMEIROS, com fundamento no art. 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2020.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:158A8C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002-2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA DE ABADIANIA-GO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2020 (PROFISSIONAIS DA SAÚDE): CREDENCIADAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM HABILITADAS: **CLARISSE MENDES DA SILVA**, **GISELE ANTONIA ALVES** E **GERALDA SUELEM RIBEIRO VIANA**; MÉDICO ORTOPEDISTA HABILITADO**: AK - SERVIÇO MÉDICO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.584.103/0001-93, REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO, DR. ANDERSON DO AMARAL PEREIRA; FISIOTERAPEUTA HABILITADA**: ANA CLAUDIA BENTO.** JÁ A INTERESSADA ELIVONE DA GUIA REIS CRUZ, APRESENTOU UMA CARTEIRINHA DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE TRABALHO, EMITIDA DIA 03/09/2019, ABERTA A DILIGÊNCIA PARA COMPROVAR A VERACIDADE, CONSTATAMOS QUE A MESMA NÃO ESTÁ APTA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PRETENDIDA TENDO EM VISTA A SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5329634.83.2019.8.09.0001 PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, PROFERIDO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019, QUE JUNTAMOS AO PROCEDIMENTO. ASSIM SENDO, A MESMA FOI CONSIDERADA INABILITADA**.**

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2020.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F45370EB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **CONTRATADA: VIAÇÃO MODELO LTDA ME**. **Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo, de contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para o transporte de alunos da zona rural para as escolas da zona urbana – Rotas – Linha Dr. Taller, Linha São Felipe, Linha Franceses – Região Jair Simão. **Vigência:** 30/03/2020 a 31/12/2020. **Valor Total Acrescido:** R$ 501.552,00. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 03.0334.12.361.1100.2154.20200224-339039 – Fonte 100 Recurso: 17 (R$ 331.024,32); 03.0334.12.361.1100.2154.20200225-339039 – Fonte 115 Recurso: 45 (R$ 15.046,56); 03.0334.12.361.1100.2154.20200264-339039 – Fonte 124 Recurso: 70 (R$ 155.481,12). **Assinatura:** 23/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:09DABBD9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **CONTRATADA: AGUIAR TRANSPORTES EIRELI**. **Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo, de contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para o transporte de alunos da zona rural para as escolas da zona urbana – Rotas – Linha do Abacaxi – Região BR-060, Linha Arantina III – Região Distrito de Arantina, Linha Jerônimo do Afonso, Linha Dr. Santana e Linha Jenipapo. **Vigência:** 30/03/2020 a 31/12/2020. **Valor Total Acrescido:** R$ 811.385,20. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 03.0334.12.361.1100.2154.20200224-339039 – Fonte 100 Recurso: 17 (R$ 535.520,83); 03.0334.12.361.1100.2154.20200225-339039 – Fonte 115 Recurso: 45 (R$ 24.341,86); 03.0334.12.361.1100.2154.20200264-339039 – Fonte 124 Recurso: 70 (R$ 251.532,51). **Assinatura:** 23/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2835C90C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº. 21/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO E DE OUTRO A EMPRESA AUTO POSTO AMORINÓPOLIS EIRELI.

CONTRATO Nº. 21/2020.

Por este instrumento, que entre - si celebram, de um lado o **Município de Amorinópolis**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SILVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 819041-4650956 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 158.803.381-34, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO AMORINOPOLIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.659.117/0001-91, estabelecida na Avenida Macabeus, nº 908, centro, Amorinópolis/GO, representada por seu Sócio Administrador VALÉRIO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2729901 SPTCO/GO, inscrita no CPF sob o nº 476.855.901-82, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO, na Rua Bahia, Centro, CEP: 76.140-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado ao processo nº 554/2020, de inexigibilidade de licitação, em razão do Contratado ser o único fornecedor sediado no Município de Amorinópolis/GO, no ramo de fornecimento de combustíveis, estando vinculado também a proposta do contratado, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como outros preceitos de direito público, além de aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

III – LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO do item indicado no preâmbulo do decreto de inexigibilidade, a saber: **Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades do município de Amorinópolis/GO,** conforme solicitado pela Secretaria de Administração, parte deste processo de acordo com os itens relacionados abaixo:

TIPO COMBUSTIVEL	QUANT. LITROS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Óleo Diesel Comum	39.638	R$ 4,02	R$ 159.344,76
Gasolina Comum	53.455	R$ 4,97	R$ 265.671,35
Oleo Diesel S-10	100.563	R$ 4,11	R$ 413.313,93
TOTAL ESTIMADO R$ 838.330,04			

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO obedecendo rigorosamente os horários, mediante solicitação escrita da Secretaria Geral.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de R$ 838.330,04 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos).

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal correspondente aos valores conforme o objeto sendo que a mesma deverá constar em seu teor o número especificado da inexigibilidade de licitação nº 02/2020.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

8.2. O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

8.3. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

8.3.1. Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;

8.3.2. Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;

8.3.3. Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

8.4. Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na contratação.

8.5. Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

8.6. O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

8.7. O contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deste instrumento de contrato será fornecido de forma parcelada a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse entre as partes.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificada:

ÓRGÃO DOTAÇÃO VALOR

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA **10.10.12.361.1112.2.024 – 3.3.90.30.00** R$ 194.639,43

SEC. DE TRANSPORTE **10.13.26.782.1123.2.039 – 3.3.90.30.00** R$ 332.968,72

SEC. DE SAÚDE **13.13.10.301.1126.2.042 – 3.3.90.30.00** R$ 209.529,88

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.30.00** R$ 69.491,37

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL **14.16.08.243.1130.2.050 – 3.3.90.30.00** R$ 31.700,64

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle das entregas realizadas.

11.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – Realizar as entregas na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Realizar a entrega do objeto, a partir da Ordem de Entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

13.1.1. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As fiscalizações do fornecimento ficarão a cargo do setor responsável juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

16.1 Se a licitante vencedora se recusar a executar os serviços, injustificadamente, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- Advertência;
- Multa de mora no montante correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;
- Multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.
- Rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo contratado, sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como **Município de Amorinópolis/GO**, por prazo de até 03 (três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A aplicação das penalidades serão de competência exclusiva da autoridade superior da **CONTRATANTE**.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2020.

Município De Amorinópolis/GO
SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO AMORINOPOLIS EIRELI
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:283914DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 75-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 075/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.903.488/00012-20.
Contratado:	**LAERCIO DOURADO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.216/0001-42.
Objeto:	Aquisição de materiais para reforma do Clube de Rodeio Municipal Paulo Roberto Gonçalves Pereira, sendo execução de calçadas, substituição de tabuas e acessórios, serviços de instalação hidrossanitária e instalação elétrica e pinturas em geral.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**$ 11.886,08 (Onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**
Dotação:	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DE RODEIO 02 0206 15 122 0601 1109 449051 (100) 093**
Data da assinatura:	13/03/2020
Prazo de vigência:	30/06/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 13 de março de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5E15ACB9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2020

Processo nº.055/2020
Contrato nº. 014/2020
Compra n. 3919

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, neste ato representado srº **MANOEL RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 016.251.101-97, RG sob o nº 360735 2ª via, residente e domiciliado em Portelândia-GO.

Contratado: a empresa **GUTELIZ SILVA SANTOS**, CNPJ sob nº. 26.597.147/0001-02, com sede na AV. Evangelina Vieira, n. 683, Centro- Rochedo –MS, representado neste ato pelo srº GUTELIZ SILVA SANTOS, CPF: sob n. 043.260.431-64, RG. nº. 5459318.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prestação de Serviço de profissional capacitado para a realização de oficina/aulas de músicas e instrumentos, como: FLAUTA, VIOLÃO, FANFARRA E CORAL, para crianças, jovens, adultos e idosos da cidade de Portelândia-Go.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.055/2020, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até **30 de Junho de 2020**.

Valor do Contrato: O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), totalizando assim a quantia global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**

03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 100/01.

Gestor: Consuelo Pereira Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.804.071-72, será a fiscal/gestora do contrato.

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2.020.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:F2532057

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 204/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 148/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Líder Sport Ltda., sob o CNPJ nº 02.667.069/0001-07, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo adquirir material educativo esportivo - materiais de manutenção das atividades do Ginásio Municipal - rede de futsal.

JAIDIANY CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer, Jaidiany Carvalho Rodrigues, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0204/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 23 de março de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:359D15FA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 199/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 147/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Marchió Materiais de Construção Ltda., sob o CNPJ nº 21.438.421/0001-79, no valor de R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo adquirir materiais de manutenção de bens imóveis.

JAIDIANY CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer, Jaidiany Carvalho Rodrigues, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 199/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 23 de março de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:95F57263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 067/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 2.989,00 5(dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 139/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 23 de março de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:074E8331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 138/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 066/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de gêneros alimentícios.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 138/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 23 de março de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:16AF68E6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA-2020

PORTARIA GAB/SEC Nº 014, de 23 de março de 2020.

"Dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)"

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas e**,**

CONSIDERANDO a situação de emergência no âmbito do município de Quirinópolis devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) decretada através de Decreto Municipal 12.771, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto emitido pelo Estado de Goiás nº 9.638, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir fluxo, contatos e aglomerações no serviço público, protegendo a população e os servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

I – Adotar no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Quirinóplis e na Agência de Atendimento Rápido Tudo Aqui, o exercício das funções dos servidores públicos municipais nos moldes de trabalho considerado "TRABALHO REMOTO", utilizando sistema de escala, revezamento de turnos, teletrabalho e alterações de jornadas de acordo com as determinações do chefe imediato de cada setor;
II – Os Servidores Públicos Municipais abrangidos por esta portaria, deverão permanecer à disposição dos seus superiores hierárquicos em regime de plantão, sendo que, caso haja necessidade os mesmos deverão atender prontamente as solicitações emergenciais;
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31 de março do presente ano, podendo ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria da Administração e Planejamento, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Livia Facury Nasser
Código Identificador:6F065CB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA-2020

PORTARIA GAB/SEC Nº 015, de 23 de março de 2020.

"Cria o Comitê de Emergência ao combate do novo Coronavírus (COVID-19)"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a situação de emergência no âmbito do município de Quirinópolis devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) decretada através de Decreto Municipal 12.771, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por meio do novo Coronavírus no Estado de Goias e a confirmação de casos nos municípios vizinhos,

R E S O L V E:
I – Criar no âmbito do município de Quirinópolis, o Comitê de Emergência ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), composto pelos seguintes profissionais:
Suely Borges Pereria - Secretária Municipal de Saúde;
Alexandre da Silva Tavares - Subsecretário de Saúde:
Gustavo Penna de Oliveira - Médico Diretor Clínico/Técnico do Hospital Mun. De Quirinópolis;
Geraldo Jácomo de Oliveira - Médico;
Célia Dalis de Oliveira Pinheiro Cardoso - Enfermeira Coordenadora de Enfermagem do Hospital Mun. De Quirinópolis;
II – O Comitê ora criado fica responsável pelo diagnóstico, ações de controle, prevenção e aplicação do protocolo referente ao novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Hospital Municipal de Quirinópolis;
III – Fica autorizado SOMENTE a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Suely Borges Pereira e o Subsecretário de Saúde, Senhor Alexandre da Silva Tavares a se pronunciarem em nome do município de Quirinópolis sobre a situação de pandemia referente ao novo Coronavírus(COVID-19);
IV – Fica este comitê autorizado e obrigado a divulgar a situação de casos suspeitos e casos confirmados de infectados com o novo Coronavírus(COVID -19) a comunidade em geral de forma clara e objetiva;
V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até que se perdure a situação de emergência em função do novo Coronavírus (COVID-19).

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinetedo Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Livia Facury Nasser
Código Identificador:15DDB768

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 019/2020

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de Abril de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à aquisição de **materiais em concreto, para manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 019/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de Março de 2020

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:34E5BC46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 020/2020

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de Abril de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Manutenção e Reparo, para manutenção dos Fundos e Secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 020/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de Março de 2020

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:ABE93391

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 025/2020, 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 025/2020, 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia-GO".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde passou a atender, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus consiste numa pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Estadual emitida em 15 de março de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia-GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1 3.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO dispositivos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, com recurso do Tesouro Municipal , a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, visando cumprir medidas constantes neste Decreto.
Art. 4º Fica Decretado que o Hospital Municipal São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde Carlos Diniz, Cristiano Damasceno e Celina Gomes, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.
Art. 6º Aos servidores públicos municipais que retornarem de férias em locais ou países com contaminação comunitária do COVID-19

deverão desempenhar suas atividades via home Office, durante 14(quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato ao Superintendência de Recursos Humanos, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.

§1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.

Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 9º Fica vedada, durante 14 (quatorze) dias, a realização de quaisquer eventos que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária, tais como Shows, Cursos, Palestras, Campeonatos Esportivos, para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrangente eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizada.

Art. 10 Ficam suspensas, durante 14 (quatorze) dias, cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Sanclerlândia/GO, bem como o transporte de pacientes para outros centros de saúde para consultas, tratamentos e cirurgias eletivas.

§ 1º Fica mantido o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, tratamento de hemodiálise, tratamento de câncer, bem como pacientes transplantados que necessitam de revisões medias desde que as mesmas não possam ser remarcadas.

§ 2° Ficam suspensas nos moldes do caput as atividades dos Grupos Hiperdia, Terceira Idade, Grupo Coluna Saudável, Hidroginástica, entre outros.

Art. 11 Ficam paralisadas as aulas nas Unidades de Ensino de Rede Pública e Particular e no SCFV (PETI), por meio de antecipação das férias escolares, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias, a partir do dia 17/03/2020, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.

Art. 12 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Sanclerlândia-GO.

Art. 13 Aos órgãos da Administração direta e indireta, empresas públicas, privadas e do terceiro setor, a avaliação imediata da possibilidade de realização de tele-trabalho em todas as áreas com o perfil administrativo, resguardando atendimento ao cidadão, bem como o compartilhamento em todos os servidores/funcionários de informações relacionadas à prevenção de tratamento da COVID -19.

Art. 14 Fica determinado que os órgãos públicos e privados do Município de Sanclerlândia-GO deverão manter em local visível todos os cuidados preventivos expostos de forma clara e acessível aos usuários em especial ter nos locais de atendimento público, materiais de higiene na quantidade necessária ao fluxo de pessoas, como álcool gel ou líquido 70%, sabonete líquido, papel toalha.

Art. 15 Somente será permitido o funcionamento de bares, restaurantes que respeitarem a distância de 02 (dois) metros entre as mesas para evitar o contágio, sendo que nos locais com grande fluxo de pessoas deverão apresentar o procedimento operacional padrão dos horários de limpeza de objetos de contatos direto dos usuários como caixas eletrônicos, maquinas de cartão, telas de computadores touchscrem, maçanetas e todas as superfícies que possam ter contato manual com público.

Art. 16 Fica recomendado a não realização de festas, cultos ou qualquer evento onde pode ter como público mais de 50 pessoas.

Art. 17 Fica criada a rotina de higienização nos órgãos públicos de hora em hora com sabonete líquido e álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).

Art. 18 Em casos de necessidades, fica facultada a internação compulsória dos pacientes que apresentarem quadro clinico compatível e que se recusarem a cumprir as recomendações da Organização Municipal da Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 19 Este decreto poderá ser regulamentado por resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo e as Secretarias com poder para tal.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID -19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos dias dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:6D4A4DA7

PODER EXECUTIVO
"ALTERA DECRETO 025/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020."

DECRETO Nº 026/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

"Altera Decreto 025/2020, de 16 de março de 2020."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e tendo em vista a necessidade de aumentar as medidas protetivas na nossa população, em virtude da pandemia do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 9º do Decreto nº 025/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º Fica vedada, durante 14 (quatorze) dias:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II- visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e
III- visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus.
IV - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
V - todas as atividades em estabelecimentos situados em galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras;
VI - todas as atividades em academias, bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e clínicas de estética;
VII- atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.
§ 1º Excetua-se às restrições deste artigoo atendimentomediante serviço de entrega.
§ 2º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, poderão funcionar, observando a organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:255BABCF

PODER EXECUTIVO
ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020

DECRETO Nº 027/2020, 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº 025/2020.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 9º, do Decreto nº 025/2020, alterado pelo Decreto nº 026/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º...
...
V - toda e qualquer atividade de circulação de mercadorias e prestação de serviços, em estabelecimento comercial e industrial aberto ao público, ou que por sua natureza, tenha por si só, aglomeração de pessoas, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida;
Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII no art. 9º, assim descrito:
Art. 9º...
...
VIII - reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos.
Art. 3º Fica alterado o § 1º, do art. 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º...
...
§ 1º Excetua-se às vedações deste artigo, as seguintes atividades:
I - estabelecimentos de saúde relacionados a atendimento de urgência e emergência, unidades básicas de saúde, pré-natal, farmácias, além de laboratórios de análises clínicas;
II - distribuidores e revendedores de gás, postos de combustíveis, supermercados, frutarias, açougues e padarias;
III - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;
IV - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
V - agências bancárias, conforme legislação federal;
VI - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VII - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII - obras da construção civil e os estabelecimentos comerciais que lhes forneçam os respectivos insumos, quando necessário;;
IX - empresas que atuam como veículo de comunicação;
X - atendimentomediante serviço de entrega;
X - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações.
Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º no art. 9º, com a seguinte redação:
Art. 9º...
...
§ 3º Todas as exceções descritas neste artigo deverão observar as medidas de segurança estabelecidas nas Notas Técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, e demais orientações, sem prejuízo de:
I - colocação de equipamentos com álcool em gel e toalhas de papel acessíveis para os colaboradores e todos os frequentadores;
II - aumento na frequência de limpeza de locais onde muita gente coloca as mãos corriqueiramente, com maçanetas e corrimãos;
III - limitação no atendimento ao público, restringindo a entrada de pessoas, evitando o excessivo número de pessoas nos ambientes fechados;
IV - possibilidade de que colaboradores, clientes e demais frequentadores tenha uma distância mínima 2,0m entre si;
V – sempre que possível, máscaras de segurança em todos os colaboradores.
§ 4º A ocupação de salas de velórios de funerárias e cemitérios localizados no Município, enquanto persistir a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública decorrente de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), obedecerá ao seguinte regramento:
I - somente familiares podem comparecer as cerimônias funerárias, ficando proibido à permanência simultânea de mais de 10 pessoas por sala, em velórios de funerárias e de cemitérios localizados no Município, bem como aglomeração (mais de 15 pessoas) nas demais áreas internas e externas do local em que estiverem realizando tais eventos.
II - a duração dos velórios fica limitada, a no máximo 8 (oito) horas, devendo o sepultamento se efetivar, de preferência, no mesmo dia do falecimento.
III - as pessoas falecidas em decorrência do COVID-19 devem ser sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias públicas de despedidas – velórios
IV - as pessoas que compõem o grupo de risco para o COVID-19, como já definido pelas autoridades de saúde, não poderão comparecer aos velórios.
V - as empresas funerárias devem evitar levar ou manter nas cerimônias de velórios em residências, quaisquer itens (bebedouros, tendas, cadeiras, etc.) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.
VI - todos os ambientes e veículos funerários utilizados durante o período de quarentena sejam imediatamente limpos e desinfetados, bem assim os ambientes de tráfego de pessoas e corpos sejam mantidos abertos e arejados.
Art. 5º Ficam revogados os artigos 15 e 16 do Decreto nº 025/2020.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:1FF31376

PODER EXECUTIVO
SUSPENDE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028/2020, 23 DE MARÇO DE 2020.

Suspende funcionamento e atendimento ao público nas repartições públicas municipais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia-GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas seguintes repartições públicas municipais:
I – todas aquelas instaladas na sede da administração municipal (Prefeitura);
II – na Secretaria Municipal de Educação;
III – escolas e CEMEI's municipais;
Parágrafo único. A Secretaria municipal de saúde e as demais que por sua natureza devam permanecer em funcionamento, terão atendimento reduzido, com limitação de pessoas dentro de cada unidade, com escopo de evitar a aglomeração de pessoas e distanciamento mínimo de 2,0m entre elas.
Art. 2º. Durante o tempo que perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional, como o isolamento social de toda a população, os servidores públicos municipais dispensados de seus labores, estarão de férias coletivas pelos período de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Será emitida portaria com relação de todos os servidores dispensados e consequentemente de férias coletivas.

Aqueles que ainda não tenha período aquisitivo completo, terão suas férias antecipadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:5A45F0DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2020 DIORAMA-GO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama				
CONTRATADO:	**FARIA GYN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**				
Nº CONTRATO:	053/2020				
CPF:	07.340.874/0001-37				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E P.S.F DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.				
PRAZO EXECUÇÃO:	23/03/2020 à 31/12/2020				
PREÇO TOTAL:	R$ 22.478,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).				
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:				
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
	417	**04.14.10.301.1404.2.046.3.3.90.30**	HOSPITAL	**355**	R$ 18.943,20
	208	**04.14.10.301.1404.2.065.3.3.90.30**	PSF	**362**	R$ 3.535,20
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.				
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6501. Pregão Presencial n° 005/2020.				
DATA	23/03/2020				

CERTIDÃO

O Secretario de Administração do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 23 de Março de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7176B280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 003/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 863/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO NO MINIMO DE 2 METROS), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIORAMA-GO

O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
SCS SERVIÇOS, COMERCIO EM SAÚDE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.093.107/0001-36, estabelecida na AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD. 06 LT. 14 S/N, CENTRO, ISRAELANDIA - GO, neste ato representado pelo Sr(a). GILVAN LIMA DE ALMEIDA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 711.248.451-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	AQUISIÇÃO DE CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO NO MINIMO DE 2 METROS), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIORAMA-GO		1,0000	UN	35.500,00	32.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**32.500,00**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 23 de Março de 2020

TATIANE MARTINS DUTRA LIMA
898.578.601-68
Gestor

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:8DA0A489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 003/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 863/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2020 AQUISIÇÃO DE CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO NO MINIMO DE 2 METROS), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIORAMA-GO destinados a HOSPITAL MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SCS SERVIÇOS E COMERCIO EM SAÚDE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.093.107/0001-36, estabelecida em Av. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 06 Lt. 14 s/n, centro, Israelandia - Go, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO NO MINIMO DE 2 METROS), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIORAMA-GO		1,0000	UN	32.500,00	32.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					32.500,00
TOTAL DO CERTAME.....R$					32.500,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.14.10.301.1404.1.045.4.4.90.52 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 23 de março de 2020

TATIANE MARTINS DUTRA LIMA
CPF : 898.578.601-68
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:57C09588

